PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 411/91

Autoriza o Prefeito Municipal a adiquirir através de compra um terreno e da outras providências .

O Povo do município de Mirabela,por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o chefe do executivo municipal autorizado a adiquirir um terreno com a área de aproximadamente 06(seis)alqueires,situado entre o trevo de acesso a Mirabela e a Br.135,incluindo o Terreno da Pista de Vaquejada até a Séde da Maçonaria.

Artigo 2º-O Terreno acima pertence a João Veloso de /// Aquino e a pista de vaquejada será melhorada com acréscimo de mais um curral de leilão.

Artigo 3º-O valor da aquisição será de Cr$1.500.000,00 (hum milhão e quihentos mil cruzeiros)por alqueire.

Artigo 4º-O terreno adiquirido será utilizado também / para instalação de indústrias e casas populares.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, a// presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Mirabela,17 de Setembro 1.991

Eudes Mendes Cardoso
Prefeito Municipal.

Miguel Antonio R.Maia
Secretário Geral.